



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.400/2013, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a concessão de contribuição ao Centro de reabilitação em álcool e drogas “Oxford” s/s Ltda e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a transferir à entidade assistencial, **CENTRO DE REABILITAÇÃO EM ÁLCOOL E DROGAS “OXFORD” S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.250.948/0001-84, com endereço na rua Projetada n. 151, bairro São Conrado, Poços de Caldas/MG, CEP 37.701/970, recurso financeiro, a título de contribuição mensal, quando houver cidadãos do Município de São João Batista do Glória em recuperação na referida instituição.

§ 1º. A contribuição social de que trata o *caput* deste artigo, destina-se a cobrir despesas da entidade em razão de acolhimento institucional de dependentes de álcool e drogas do Município de São João Batista do Glória, para tratamento no local.

§ 2º. Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado termo de convênio com referida entidade, no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por ano.

§ 3º. As transferências de que tratam este artigo serão efetivadas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art.2º. A Entidade beneficiada na forma desta Lei prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, demonstrando que os mesmos foram aplicados nos fins mencionados no art. 1º da presente lei.

Parágrafo Único. Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, o repasse subsequente será automaticamente suspenso, até que se efetive a prestação de contas.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios do orçamento municipal da seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

dotação: 02.08.07.10122.0003.2011 contribuições a entidades que prestam serviços de saúde. 3.3.50.41.00 contribuições.

Art. 4º. Fica ainda autorizada a inclusão no PPA para o quadriênio 2010/2013 e na LDO, por ocasião da abertura do crédito adicional especial a que se refere a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/outubro/2013, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 26 de novembro de 2013.


Aparecida Nilva dos Santos

Prefeita Municipal